



## Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

**PORTARIA CRA-GO Nº 014/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

**CONSIDERANDO** o Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil Brasileiro, em seu Art. 156, que dispõem que o juiz será assistido por perito;

**CONSIDERANDO** que no art. 156, § 2º da referida Lei, menciona que os tribunais devem realizar consultas do cadastro dos profissionais legalmente habilitados nos Conselhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de trabalhos conjuntos com o Poder Judiciário e demais autoridades constituídas quanto à competência de trabalhos periciais na esfera administrativa, que são atribuições dos Administradores e registrados no CRAGO;

**CONSIDERANDO** a criação da Comissão Especial de Perícia e Administrador Judicial (CEPAJ) do CRAGO; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os Administradores para compor a Comissão de Peritos:

Adm. Wandré Ramos Garcia	- Coordenador
Adm <sup>a</sup> . Zenúzia Alves Pereira	- Vice-Coordenadora
Adm. Marcos Marques Silva	- Membro
Adm. Rafael Medrado Linhares	- Membro
Adm. Adalberto Félix de Oliveira	- Membro Suplente
Adm <sup>a</sup> . Rosane Oliveira Miguel	- Membro Suplente

**Art. 2º** - O mandato dos membros da Comissão é até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem vigência a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Presidente**, em 08/03/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2489067** e o código CRC **97368990**.

---

**Referência:** Processo nº 476908.000017/2024-79

SEI nº 2489067